

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XVIII

São Paulo, 31 de março de 1986

Nº 430

No propósito de ampliar a prestação de serviços às empresas associadas o Sindicato dotou o seu setor gráfico de equipamento moderno, a fim de atender pedidos de impressão de formulários, circulares e demais impressos, mediante reembolso de despesas a baixo custo.

O mercado segurador teve um desempenho satisfatório em 1985. De acordo com dados preliminares do setor, a arrecadação de prêmios no ano passado ficou em torno de Cr\$ 13 trilhões, o que significa um crescimento nominal de 297% sobre os resultados de 1984, ou um crescimento de 20% acima da inflação.

A partir deste ano as empresas de seguros, de capitalização e de previdência privada aberta, com fins lucrativos, deverão realizar balanços semestrais em 30 de junho e 31 de dezembro. A decisão foi tomada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados através da Resolução nº 005, de 12 de março de 1986. Na mesma data, pela Resolução CNSP nº 004, foi autorizada a contratação de Seguro Residencial com cobertura múltipla através de emissão de bilhete. Ambas as Resoluções foram divulgadas no Diário Oficial da União de 17 de março de 1986, data em que entraram em vigor.

O Ministro do Trabalho assinou, em 4 de março de 1986 (Diário Oficial da União de 17.03.86), a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Secretaria da Receita Federal expediu instruções para a adaptação dos registros contábeis ao plano de estabilização econômica. A matéria está contida na Instrução Normativa nº 56, de 14 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente, onde estão divulgadas, também, as normas da Receita Federal destinadas a compatibilizar os preceitos da legislação do Imposto de Renda (pessoas jurídicas) às disposições do Decreto-Lei nº 2.284/86.

No dia 2 de abril próximo, durante o I Congresso Nacional de Segurança Viária (ver Boletim Informativo nºs 428 e 429), será realizado um painel sob o tema "Direção Defensiva", como recurso a favor da segurança de trânsito. O painel será iniciado às 08:30 horas tendo como expositores um técnico nacional e um técnico estrangeiro.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1)

Circular SSP-PRESI-007/86

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-6)

CNSP - Resoluções nºs 04 e 05/86

SUSEP - Circular nº 008/86

I R B - Circular PRESI-07/86-GERAL-004/86

ENSINO DO SEGURO - (1-6)

- Curso de Seguro Incêndio da Funenseg - SP

- Curso de Seguro Transportes da Funenseg - SP

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-2)

Noticiário da Sociedade Brasileira
de Ciências do Seguro

DIVERSOS - (1-4)

Seguro de Vida - Reflexos da Inflação e
das Flutuações Econômicas

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-8)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-10)

Resoluções de órgãos técnicos



- * A Susep enquadró a cidade de Chapecó - Santa Catarina, na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da Portaria nº 05, de 17 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 24.03.86. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou o cancelamento temporário, a pedido, dos registros dos Corretores de Seguros YARA REGINA CROZERA, portadora da Carteira de Registro nº 6.947 (Proc. Susep nº 005-00187/86) e PAULO SÉRGIO ÉVORA ARANHA PEREIRA, portador da Carteira de Registro nº 11.211 (Proc. Susep nº 005-00248/86). Informou ainda, aquela Delegacia, que o número correto da Carteira de Registro do Corretor PLINIO TELLES CAJADO é C.05-357/82 (Proc. Susep nº 005-02674/85).
- * O Diário Oficial da União, nas edições dos dias 17 e 20 de março de 1986, publicou, respectivamente, as Circulares Susep nºs 006 e 007/86, que ajustam os procedimentos adotados pelo mercado segurador e de capitalização às diretrizes fixadas pelo Decreto - Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.
- * A Caixa Econômica Federal baixou a Norma de Serviço nº 580/86 (CEF/PIS Nº 083/86 - Diário Oficial da União de 13.03.86) objetivando aprimorar a sistemática de cadastramento dos empregados e trabalhadores avulsos como participantes do Programa de Integração Social - PIS. Foram aprovados novos modelos: Documento de Cadastramento no PIS - DCPIS e Documento de Solicitação e Resumo de Cadastramento - DRC, que constituem os anexos I e II, da referida Norma de Serviço.
- * O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - Departamento de São Paulo está promovendo o Curso Básico de Engenharia de Avaliações no período de 02 a 30 de abril de 1986. Inscrições na sede do IBAPE-SP, à Rua Ana Cintra nº 312 - sobreloja 2. O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - Departamento de São Paulo é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, visando, entre seus objetivos, congregar os avaliadores e peritos na área de engenharia.
- * Estão sendo iniciadas, nesta data, as II Grandes Jornadas de Treinamento de Seguros Transportes, promovidas por Lacroix Leivas - Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda. O curso teve seu prazo de duração ampliado para maior aprofundamento do estudo da vasta matéria que o constitui, compreendendo o treinamento prático, técnico e teórico de todos os sub ramos do seguro de transportes e de suas várias modalidades.
- * Conforme deliberação de seus acionistas, a Auxiliar Seguradora S.A. mudou a sua denominação social para MULTIPLIC SEGURADORA S.A. A Susep, pela Portaria nº 005, de 28.02.86 (Diário Oficial da União de 18.03.86) aprovou, entre outras, a alteração introduzida no Estatuto Social da seguradora.
- * O Secretário de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho resolveu adequar o formulário "Cadastro Geral de Empregados e Desempregados" à nova unidade do sistema monetário brasileiro, isto é, o campo 27 deverá ser preenchido com a remuneração mensal do empregado convertida em cruzados, desprezando os centavos. A medida foi divulgada pelo D.O.U. de 12.03.86.
- * Técnico em contabilidade com experiência profissional no setor de seguros, em disponibilidade, oferece-se para prestar serviços às sociedades seguradoras. Currículo à disposição de interessados na secretaria do Sindicato.



CIRCULAR - SSP
PRESI - 007/86

26 de março de 1986

**FUNDO ESPECIAL PARA
AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA**

As reformas da sede do Sindicato estão prestes a terminar no decorrer do mês de abril próximo. Conforme deliberação da Assembléia Geral de 24 de maio de 1985, a contribuição mensal das empresas associadas para o FUNDO acima destacado terá sequência até a conclusão das obras.

Portanto, para o mês de abril de 1986, a diretoria resolveu manter a contribuição calculada em fins de fevereiro de 1986 e cobrada no mês de março de 1986, isto é, Cz\$ 760,00 (setecentos e sessenta cruzados), em observância ao Decreto-Lei nº 2.284/86, que estabeleceu o Programa de Estabilização Econômica.

Contando com o alto espírito de compreensão e colaboração do quadro associativo, agradecemos e firmamo-nos

Atenciosamente,

OCTÁVIO CÉZAR DO NASCIMENTO
Presidente

RL/mmt
P. Especial

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 04/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 03/86-E,


R E S O L V E:

1 - Autorizar a contratação de seguro residencial com cobertura múltipla através da emissão de bilhete.

2 - As coberturas e taxas propostas pelas Seguradoras para a operação do bilhete serão analisadas pela Superintendência de Seguros Privados, nos termos do item 4 da Resolução CNSP nº 13/81.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1986


JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente do CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.03.86 e
- 20.03.86

MINISTERIO DA FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 05/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o inciso V do art. 8º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e o que consta do processo CNSP nº 11/86-E,

R E S O L V E:


1 - As sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e as entidades abertas de previdência privada, deverão proceder ao levantamento de balanços semestrais às datas-base de 30.06 e 31.12 de cada ano, observando-se os mesmos critérios em vigor para o fechamento de balanços em 31 de dezembro de cada ano.

2 - As demonstrações financeiras levantadas em 30 de junho de cada exercício deverão ser encaminhadas à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e ao Banco Central do Brasil, quando for o caso, até o dia 5 de outubro de cada ano, bem como publicar o respectivo balanço patrimonial, juntamente com o parecer do auditor independente, até o dia 31.08 de cada ano, observadas as demais condições em vigor para a remessa dos documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro.

3 - A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP poderá baixar instruções complementares relativas à execução do disposto na presente Resolução.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1986.


JORGE MILÁRIO GOUVÊA VIEIRA

Presidente do CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.03.86 e
- 20.03.86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 008

de 19 de

março

de 1986

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de ajustar os procedimentos adotados pelo mercado de previdência privada aberta às diretrizes fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986,

R E S O L V E:

1. Quanto aos planos de previdência privada aberta contratados a partir de 28.02.86:

1.1 - Os valores das contribuições, benefícios e reservas, bem como todos os demais relativos aos contratos de previdência privada aberta, deverão ser grafados em cruzados;

1.2 - Os contratos de previdência privada aberta são poderão conter cláusula de reajuste quando o prazo estipulado for igual ou superior a 12 (doze) meses e se vinculada à Obrigação do Tesouro Nacional - OTN.

../.




CIRCULAR N.º 008 de 19 de março de 1986

2. Quanto aos planos de previdência privada aberta contratados antes de 28.02.86, sem cláusula de atualização monetária (bloqueados):

2.1 - Os valores das contribuições, benefícios e reservas, bem como todos os demais relativos aos contratos de previdência privada aberta, serão pagos ou recebidos em cruzados, dividindo-se a importância devida em cruzeiros, pelo fator de conversão correspondente ao dia do respectivo vencimento;

2.2 - As Entidades de Previdência Privada Aberta poderão assegurar aos participantes o resgate, a qualquer tempo, do valor integral da reserva matemática individual constituída até 28.02.86, ou transformá-la em benefício saldado.

3. Quanto aos planos de previdência privada aberta contratados antes de 28.02.86, com cláusula de correção monetária pós-fixada:

3.1 - Os valores das contribuições serão convertidos em cruzados em 28 de fevereiro de 1986 pelo valor médio da contribuição real, que será calculada pela multiplicação do seu valor em cruzeiros, considerados os seis ou doze meses — de acordo com o respectivo plano — anteriores a março de 1986, pelos fatores de atualização constantes da Tabela a seguir, correspondentes a cada um dos meses. Os valores resultantes desse cálculo serão somados e o total dividido por seis ou doze meses, de acordo com os prazos de reajuste previstos no plano. O valor dessa média aritmética converter-se-á em cruzados pela paridade de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) por Cz\$ 1,00 (um cruzado):

..../.




CIRCULAR N.º 008 do 19 do março do 1986

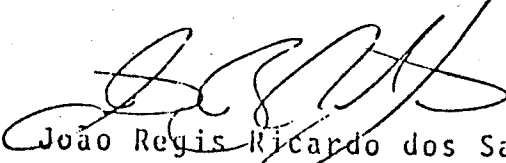
TABELA		
FATORES DE ATUALIZAÇÃO		
1985	Março	3,1492
1985	Abril	2,8945
1985	Maió	2,7112
1985	Junho	2,5171
1985	Julho	2,3036
1985	Agosto	2,0549
1985	Setembro	1,8351
1985	Outubro	1,6743
1985	Novembro	1,5068
1985	Dezembro	1,3292
1986	Janeiro	1,1436
1986	Fevereiro	1,0000

3.2 - O mesmo critério aplicável à conversão das contribuições deverá ser utilizado em relação aos benefícios concedidos e a todos os demais valores relativos aos contratos de previdência privada aberta;

3.3 - Os próximos reajustes, a partir de 01.03.87, dar-se-ão nas datas previstas nos contratos, segundo a variação do valor nominal da OTN.

4. A inobservância das disposições da presente Circular constitui infração prevista na alínea "f" do inciso II do art. 3º das Normas para Aplicação de Penalidades aprovadas pela Resolução CNSP nº 17, de 22 de dezembro de 1981.

 5. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-07/86
GERAL-004/86

Em 6 de março de 1986


Ref.: Decreto-lei nº 2.283/86 - Prestações de
conta IRB/Seguradoras.

Tendo em vista as prestações de contas entre o IRB e as Seguradoras, diante do que estipula o Art. 9º do Decreto-lei nº 2.283, de 27.02.86, este Instituto comunica que:

a) considera, para efeito da liquidação das contas credoras e devedoras do mês de fevereiro, como fator de conversão cruzeiro/cruzado, o da data-limite para pagamento da Guia de Recolhimento (14.03.86); e

b) adotará, nas prestações de conta dos meses subsequentes, em relação aos contratos anteriores a 28.02.86, emitidos em cruzeiros, para o mesmo fim de paridade e para todos os efeitos, o fator de conversão da data-limite para pagamento das respectivas Guias de Recolhimento.

Saudações


Jorge Hilário Gouvêa Vieira
Presidente



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 04/86

São Paulo, 14 de março de 1.986.-

Ref.: "XXVIº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS"

- 01 - Comunicamos aos interessados que esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, fará realizar nesta Capital de São Paulo o XXVIº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO, programado por aquela Fundação para o presente exercício.
- 02 - A finalidade básica do Curso é preparar pessoal especializado para prestação de serviços nas Sociedades Seguradoras, Corretoras de Seguros e Empresas Industriais e Comerciais, de modo objetivo e prático para o exercício das funções habituais e específicas da Carteira de Seguros Incêndio.
- 03 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no período de 17 de março a 16 de abril de 1.986, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas, na ordem de apresentação, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente às seguintes exigências, no ato da inscrição:
- a) - Certificado de conclusão do "Curso Básico de Seguros" da FUNENSEG;
 - b) - Entrega de cópia de documento oficial de identidade;
 - c) - Entrega de 3 (três) fotos 3x4 cm, de frente, recentes;
 - d) - Pagamento da taxa de matrícula no valor de Cz\$ 1.064,00 (Hum mil e sessenta e quatro cruzados), o qual poderá ser parcelada.
- 04 - É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste curso em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2ª turma.

../.

- 05 - As aulas serão ministradas nas novas instalações da FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros, à Rua São Vicente nº 181 (proximidades da Praça 14-Bis) nesta capital, no horário das 18:30 às 22:00 horas de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 22 de abril, com duração aproximada de 3 meses.
- 06 - Releva salientar que, pela nova sistemática do ensino de seguros no País, este curso é considerado como pré-requisito para o "Curso de Inspeção de Risco do Ramo Incêndio" e para o "Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio".
- 07 - O quadro de matérias e carga horária (Quadro I), em anexo, explicita o Currículo do Curso.
- 08 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais às empresas em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função do que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087, do C.F.M.O., a proporcionar, às Empresas que se valerem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.
- 09 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone: 259-3762.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco de Miranda Fontana

- Presidente -

Virgílio Carlos de Oliveira Ramos

- Secretário -

alb.-

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

(Em convênio com a Fundação Escola Nacional do Seguros - "FUNENSEG")

" XXVIº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO "

QUADRO I - DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, LIMITE DE FALTAS

CÓD.	M A T É R I A S	CARGA HORÁRIA		LIMITE DE FALTAS 20%
		AULAS	PROVAS	
01	DIREITO E LEGISLAÇÃO DE SEGURO DO RAMO INCÊNDIO	20 hs	02 hs	04
02	SEGURO INCÊNDIO	52 hs	02 hs 02 hs	10
03	FUNDAMENTOS DA REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS INCÊNDIO	18 hs	02 hs	03
04	NOÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO DE RISCOS INCÊNDIO	08 hs	01 hs	01
05	RESSEGURO INCÊNDIO	16 hs	01 hs	03
T O T A L		114 hs	09 hs	

alb.-



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 05/86

São Paulo, 14 de março de 1.986.-

Ref.: "CURSO DE SEGURO TRANSPORTES DA FUNENSEG - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGURO"

- 01 - Comunicamos aos interessados que esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, fará realizar em São Paulo, a partir do dia 22 de abril, o CURSO DE SEGURO TRANSPORTES, programado por aquela Fundação para o presente exercício.
- 02 - A finalidade básica do Curso é formar pessoal especializado para utilização, de modo objetivo e prático, em Seguradoras, Corretoras de Seguros e Empresas Industriais ou Comerciais, na execução das tarefas habituais e específicas da Carteira de Seguro Transportes.
- 03 - Referido curso é considerado como pré-requisito para os Cursos "Preparatório de Comissário de Avarias" e de "Regulação e Liquidação de Sinistros - Transportes". Anotamos ainda que os alunos que possuírem Certificado de Conclusão deste Curso ficarão isentos das matérias V, VI, VIII e IX no Curso Preparatório de Comissário de Avarias.
- 04 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, situada na Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no período de 17 de março a 16 de abril, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfazam cumulativamente às seguintes exigências no ato da inscrição:
 - a) - Apresentação de Certificado de aprovação no "Curso Básico de Seguros" da FUNENSEG;
 - b) - Entrega de cópia de documento oficial de identidade;
 - c) - Entrega de 3 fotos 3x4 cm, recentes, de frente;
 - d) - Pagamento da taxa de matrícula no valor de Cz\$ 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro cruzados), a qual poderá ser parcelada.

../. .

- 05 - É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a matricular - neste curso, por razões pedagógicas e por disponibilidade de instalações. Se houver inscrições que ultrapassem este número, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, organizar uma segunda turma.
- 06 - As aulas serão ministradas nas novas instalações da FUNENSEG - Fundação - Escola Nacional de Seguros, à Rua São Vicente nº 181 (proximidades da Praça 14-Bis) nesta Capital, no horário básico das 18:30 às 22:00 horas de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 22 de abril, com duração aproximada de 03 meses.
- 07 - O Quadro de Matérias e Carga Horária (Quadro I) que segue anexo, explicita o Currículo do Curso.
- 08 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor da empresa em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.O., a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela - previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens - que assim lhes foram facultadas.
- 09 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone: 259-3762.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco de Miranda Fontana

- Presidente -

Virgilio Carlos de Oliveira Ramos

- Secretário -

alb.-

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

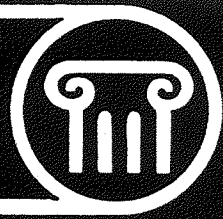
(Em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - "FUNENSEG")

" CURSO DE SEGURO TRANSPORTES "

QUADRO I - DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, LIMITE DE FALTAS

CÓD.	M A T É R I A S	CARGA HORÁRIA		LIMITE DE FALTAS 20%
		AULAS	PROVAS	
01	DIREITO E LEGISLAÇÃO DE SEGURO DO RAMO TRANSPORTES	20 hs	02 hs	04
02	MEIOS DE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	25 hs	02 hs	05
03	SEGURO TRANSPORTES	52 hs	<u>02 hs</u> 02 hs	10
04	RESSEGURO TRANSPORTES	12 hs	01 hs	02
05	REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS	16 hs	01 hs	03
T O T A L		125 hs	10 hs	

alb.-



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

(SÉDE) SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 04/86

São Paulo, 25 de março de 1.986.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - JORNADA IBEROAMERICANA DE DIREITO DO SEGURO - MADRI -

Será realizado no período de 28 a 30 de abril próximo em Madri, Espanha, a Jornada Iberoamericana de Direito do Seguro, na qual será discutido o seguinte tema: "Riscos Catastróficos e sua Definição Jurídica". Para tanto a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro organizou uma Comissão de Estudos que elaborou um trabalho para representar o Brasil no citado conclave. Fazem parte da Comissão os seguintes juristas do Mercado de Seguros: Dr. José Sollero Filho, Dra. Therezinha Corrêa, Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas, Dra. Lucia Roscio, - Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha, Dra. Celma B. F. Sandoval e Regina Augusta de Castro e Castro.

II - CURSO DE SEGURO TRANSPORTES E CURSO DE SEGURO INCÊNDIO

Estão abertas, na sede desta Sociedade, as inscrições para os dois Cursos supra referidos. Com duração aproximada de três meses, os Cursos terão início no próximo dia 22 de abril, no horário das 18:30 às 22:00 horas, nas novas instalações de salas de aula à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista (próximo à Praça 14-Bis). Os interessados deverão comparecer à sede da Sociedade munidos de três fotos - 3x4, xerox de documento de identidade, xerox de certificado de conclusão do Curso Básico de Seguros e pagamento da taxa de matrícula de Cz\$ 1.064,00. Os interessados que tenham concluído Curso Básico mas que ainda não receberam certificado poderão efetuar matrícula mediante requerimento. Maiores informações com Ademir pelo telefone.: 259-3762.

..../.

III - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAPITAL

Terminado o exame de seleção dos 486 candidatos ao Curso para Habilitação de Corretores de Seguros a se realizar nesta Capital, estamos aguardando o resultado do referido exame que será enviado pela psicóloga credenciada pela FUNENSEG. O início das aulas está previsto para o próximo dia 07 de abril.

IV - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Estão abertas as inscrições para as turmas C e D do Curso Básico de Seguros. Com duração aproximada de 3 meses, referido Curso tem por objetivo fornecer ao aluno elementos introdutórios de Seguros, propiciando-lhe melhor desempenho na vida profissional. A carga horária de 100 horas/aula é dividida nas seguintes disciplinas: Matemática, Contabilidade, Comunicação e Expressão, Noções Básicas de Direito e Legislação do Seguro, Teoria Geral do Seguro e Práticas Usuais do Mercado Segurador. As aulas serão ministradas nas novas instalações à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista (próximo à Praça 14-Bis).

V - CURSO BÁSICO DE SEGUROS À DISTÂNCIA - INSTRUÇÃO PROGRAMADA

Até o dia 09 de abril próximo a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro estará aceitando inscrições para o IX Curso Básico de Seguros à Distância, ministrado sob a forma de Instrução Programada. As provas das cinco matérias que constituem este Curso serão realizadas na semana de 30 de junho a 04 de julho próxima. Referido Curso tem por objetivo atender àqueles que não podem frequentar Cursos à noite em sala de aula. As matrículas estão sendo processadas nas novas instalações à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista, no horário comercial, com Fátima fone: 34-1622.

VI - CURSO BÁSICO DE SEGURO INCÊNDIO DA FUNENSEG - SISTEMA DE ENSINO A DISTÂNCIA

Estão abertas, até o dia 31 do corrente, as matrículas para o Curso em referência. As inscrições estão sendo processadas nas novas instalações à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista, com Fátima (fone.- 34-1622). Referido Curso objetiva atender àqueles que não podem frequentar os Cursos regularmente ministrados em sala de aula, mas que desejam aprimorar conhecimentos básicos na área de Seguros do Ramo Incêndio. O Curso é dividido em três módulos a saber: I - O Seguro Incêndio; II - Taxação do Seguro Incêndio; III - Noções Básicas de Resseguro, Regulação e Liquidação de Sinistro Incêndio.

SEG. DE VIDA - REFLEXOS DA INFLAÇÃO E DAS FLUTUAÇÕES ECONÔMICAS

-1-

Comentaremos alguns aspectos do desenvolvimento do seguro de vida, no período entre 1974/1983.

Ao contrário das análises anteriormente debatidas, dessa natureza, relacionadas com o crescimento dos prêmios dessa modalidade e dos negócios em vigor do ramo, o presente comentário gira em torno do desenvolvimento dos novos negócios do seguro de vida no contexto de toda a economia, com especial ênfase nestes dois pontos:

- como reagem os novos negócios ante o desenvolvimento da economia?
- como reagem os novos negócios ante o crescimento da inflação?

Em ambos os casos, qual a sensibilidade que o setor sofreria ante essas duas circunstâncias, da flutuação econômica e da inflação?

Nesta análise o crescimento econômico é medido em termos das contingências reais do produto nacional bruto; com referência a novos negócios, no entanto, valores nominais são usados, como o produto do novo seguro de vida adquirido cada ano não reage à inflação do ano estatisticamente analisado ou coberto. A inflação é medida na base do índice oriundo do custo de vida.

Esta análise ainda toma por base elementos de nove mercados de seguros de vida, cujos números foram avaliados pelo período integral mencionado. Em ordem alfabética, nesta ordem: Austrália, Canadá, França, Itália, Japão, Países Baixos, Suíça, Estados Unidos e Alemanha Ocidental.

Trad. SIGMA/2/86-M.G. Ribas da

" SUL AMÉRICA BANDEIRANTE "

BI-430

Na comparação das condições estabelecidas em cada um dos citados mercados, algumas considerações devem surgir e colocadas à mesa, incluindo a estrutura dos novos negócios, competição com outros tipos de medidas econômicas, impostos e taxas, nível de economia e desenvolvimento social, assim como extensão do seguro social.

No entanto, devemos salientar, de passagem, que tais fatores não afetam muito o valor da análise, pois esses detalhes são considerados levando-se em conta comparativamente o valor da moeda de cada um desses mercados, sujeita, a moeda, a mudanças de taxa para taxas flutuantes, no começo do período observado (1974).

Uma vez mais, tal como temos enfatizado sempre, os dados desta análise são baseados em publicações de autoridades e associações seguradoras desses mercados e, ainda, em relatórios do FMI.

NOVOS NEGÓCIOS EM SEGUROS DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Nos levantamentos anteriores executados por SIGMA, temos feito repetidas observações para o detalhe de que o desenvolvimento do SEGURO DE VIDA (prêmios e contratos), está estreitamente ligado ao desenvolvimento econômico. Poderíamos afirmar que isso se aplica, também, ao desenvolvimento de novos negócios, isto é, que parte do seguro de vida, na forma de produção nova, é incluída cada ano no montante total dos seguros em vigor, compensando eventuais "quebras", através dos anos, da produção, contribuindo, assim, para manter o nível geral da carteira?

Através de diagramas, que ilustram o crescimento das taxas do produto

.../.

nacional bruto pode-se fazer a indispensável comparação com o desenvolvimento de novos negócios.

Assim é que, como era esperado, os diagramas demonstram perfeitamente que, em muitos casos, o desenvolvimento dos negócios de seguros de vida é influenciado pelo crescimento econômico geral. Em detalhes, os seguintes pontos devem merecer nossa atenção:

* Particularmente sensível ao crescimento da economia, o ramo é observado na Austrália, Alemanha Ocidental e Suíça. Nestes três países crescem as taxas de novos negócios e as do produto nacional bruto, que demonstra o mesmo ímpeto de desenvolvimento no período sob análise.

* Também digna de registro, se bem que, em menor escala, é a dependência de novos negócios ante os impulsos do desenvolvimento econômico, na Itália, nos Países Baixos e nos Estados Unidos. Nestes dois últimos mercados, a tendência foi menos uniforme no início do período ora analisado (sobretudo devido ao resultado de uma economia febril e um desenvolvimento monetário seguido de flutuações das taxas de câmbio internacional). Na Itália isso ocorreu na segunda metade dos anos setenta.

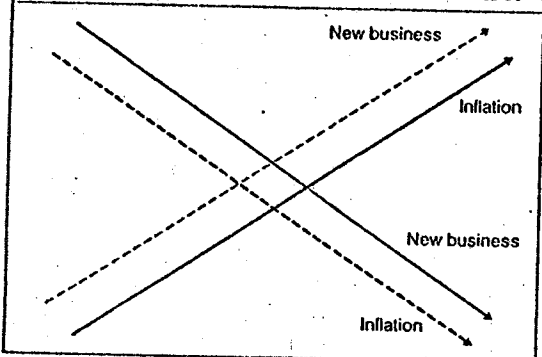
* Na França, Japão e Canadá, numerosos outros fatores além do desenvolvimento da economia geral, afetaram os negócios do seguro de vida.

* Curioso e merecedor de especial menção é o fato de que aquela especial sensibilidade a que nos referimos, que força a reação dos novos negócios sob a influência, digamos, da reação econômica, é assinaladamente acentuada nas épocas em que essa mesma economia deslança em todas as partes, como se verificou nos fins da década de 70 e, particularmente, no início da de 80. Este fenômeno surge na maioria dos mercados que operam no ramo de Vida. Uma congruência dessas tendências no período ocorreu na Austrália, Alemanha Ocidental, Suíça e Estados Unidos.

* À parte poucas exceções, deve-se realçar que o SEGURO DE VIDA tem se desenvolvido notavelmente, se comparado com o crescimento da economia verificado nos principais centros mundiais no período sob observação; essas taxas eram acentuadamente maiores do que aquelas da economia; taxas menores de crescimento foram registradas em alguns mercados isolados.

NOVOS NEGÓCIOS E INFLAÇÃO -

Como os novos negócios reagem à inflação ? São sensíveis às taxas elevadas ou as taxas mais baixas favorecem o desenvolvimento desses novos negócios, como se demonstra no gráfico a seguir reproduzido?



INFLAÇÃO CRESCENTE > QUEDA DE NEGÓCIOS
 INFLAÇÃO DECRESCENTE > PERSPECTIVAS DE NOVOS NEGÓCIOS

(new business=novos negócios - inflation=inflação)

O crescimento das taxas do custo de vida que mede a inflação demonstra em diagramas que, no período analisado, cresceram as taxas dos novos negócios no ramo.

A comparação feita revela indubitavelmente um fato curioso, de que, em muitos países, novos negócios de seguro de vida foram realizados, inteiramente insensíveis à inflação no período todo, que nenhuma influência negativa exerceu na área. Isso contradiz a tese acima (inflação crescente -> queda de negócios novos e vice-versa) e assim a generalizada opinião de que a operação privada somente é praticada em tempos de taxas inflacionárias reduzidas.

AS VÁRIAS TENDÊNCIAS

Com exceção da Alemanha Ocidental, os restantes oito países mostram quase a mesma tendência, com referência ao crescimento das taxas de inflação e novos negócios em seguros de vida; a suposição de que inflação crescente força o recuo de novos negócios e vice-versa é refutada.

Surpreendentemente baixa sensibilidade à inflação é registrada no mercado do ramo, mesmo em países com altos índices inflacionários, como a Austrália, França, Itália e Canadá.

Com exceção da França, crescimento reamente foram verificados em todos os mercados, com elevadas taxas de novos negócios excedendo em muito as taxas inflacionárias.

A única exceção na presente análise de sensibilidade de novos negócios à inflação, se relaciona com o mercado de seguro de vida na Alemanha. O crescimento das taxas de novos negócios declina com o crescimento da inflação e vice-versa.

SUMÁRIO - Novos negócios reagem favoravelmente às flutuações econômicas, nos países de economia forte. A inflação não tem praticamente influência no desenvolvimento de novos negócios. Contra todas as expectativas e contrastando com as opiniões diversas, a falta de sensibilidade à inflação pode ser encontrada até mesmo em países com altos índices inflacionários.

PERSPECTIVAS-Espera-se, no futuro, a permanência dessa mesma elasticidade nos rendimentos da carteira, em consequência do crescimento da economia mundial. Se as medidas anti-inflacionárias continuarem a ser bem sucedidas, acentuada será a tendência beneficiando o seguro de vida a prazo certo, como fator de economia e de poupança. A seguir, apêndice estatístico, com as taxas de crescimento do seguro em nove mercados.

Apêndice Estatístico

TAXAS DE CRESCIMENTO (%)

		PNB (REAL)	NOVOS NEGÓCIOS	INFLAÇÃO			PNB (REAL)	NOVOS NEGÓCIOS	INFLAÇÃO
AUSTRÁLIA	1974	4.6	19.6	15.1	ITÁLIA	1974	3.2	20.1	19.1
	1975	2.6	21.9	15.1		1975	-3.5	16.8	17.0
	1976	3.3	13.9	13.4		1976	7.0	11.1	16.8
	1977	-2.1	11.3	12.4		1977	3.9	12.8	17.0
	1978	3.1	11.8	7.9		1978	4.4	13.4	12.1
	1979	3.4	16.4	9.1		1979	5.9	20.0	14.8
	1980	3.5	14.4	10.1		1980	3.7	22.6	21.2
	1981	3.4	25.4	9.7		1981	-0.2	26.6	17.8
	1982	0.8	11.0	11.1		1982	0.6	25.1	16.5
	1983	-1.6	-2.3	10.1		1983	-0.9	7.7	14.7
ALEMANHA OC.	1974	0.2	-2.9	7.0	JAPÃO	1974	-4.2	45.2	24.3
	1975	-1.0	9.0	6.0		1975	-1.4	21.1	11.9
	1976	4.2	18.3	4.2		1976	2.5	8.7	9.3
	1977	2.9	16.0	3.7		1977	3.0	-3.1	8.1
	1978	5.5	15.3	2.0		1978	5.9	9.6	3.8
	1979	3.3	12.5	4.9		1979	4.3	1.7	3.6
	1980	0.8	1.6	5.3		1980	-0.3	-0.8	8.0
	1981	-2.2	4.1	6.3		1981	1.6	9.6	4.9
	1982	-1.6	-4.4	5.2		1982	2.6	5.9	2.7
	1983	1.2	14.4	3.3		1983	1.9	3.6	1.8
FRANÇA	1974	0.7	27.0	13.7	CANADÁ	1974	7.7	32.5	10.9
	1975	1.4	-4.3	11.8		1975	1.1	23.9	10.8
	1976	5.6	-16.7	9.6		1976	7.4	11.5	7.5
	1977	2.7	4.5	9.4		1977	1.2	7.9	8.0
	1978	4.1	4.3	9.1		1978	2.1	16.2	9.0
	1979	3.1	-0.5	10.7		1979	4.2	14.3	9.1
	1980	-0.4	4.1	13.8		1980	1.8	15.5	10.3
	1981	0.8	-3.3	13.4		1981	1.7	17.7	12.4
	1982	0.1	6.1	11.8		1982	-5.1	24.7	10.8
	1983	1.1	-6.9	9.6		1983	3.5	13.2	5.8

		PNB (REAL)	NOVOS NEGÓCIOS	INFLAÇÃO
PAÍSES BAIXOS	1974	3.3	8.6	9.6
	1975	-1.4	36.3	10.5
	1976	5.7	14.0	8.8
	1977	7.6	10.6	6.4
	1978	3.5	4.7	4.1
	1979	1.6	5.9	4.2
	1980	0.1	7.5	6.5
	1981	-1.5	-11.3	6.7
	1982	-1.7	-2.4	5.9
	1983	-0.3	11.6	2.8
SUIÇA	1974	-1.2	1.7	10.3
	1975	-8.0	1.5	7.3
	1976	0.2	-19.6	1.6
	1977	1.1	14.7	2.0
	1978	3.1	10.6	0.8
	1979	1.4	9.2	3.6
	1980	3.1	20.3	4.1
	1981	7.0	8.5	2.4
	1982	-0.8	9.7	6.5
	1983	-1.3	9.9	3.7
ESTADOS UNIDOS	1974	-2.5	29.1	10.9
	1975	-1.1	-2.2	9.2
	1976	4.9	11.3	5.8
	1977	4.7	15.7	6.6
	1978	4.5	7.4	7.5
	1979	0.6	20.3	11.3
	1980	-3.9	24.3	13.5
	1981	1.6	73.9	10.4
	1982	-1.8	-19.2	6.1
	1983	4.1	39.0	3.3

fonte: SIGMA/2/1986
(trad. M. G. Ribas, SUL
AMÉRICA BANDEIRANTE)



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Seguradora Brasileira Motor Union Americana S/A

C.G.C nº 60.398.310/0001-38

CERTIDÃO - Processo nº 08122/86, Certifico que Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S/A, arquivou nesta Junta sob o nº 139649 por despacho de 24 de fevereiro de 1986 da 3ª Turma, AGE de 23.12.85, que deliberou sobre a aprovação do laudo de avaliação de imóveis aumentou o capital para Cr\$30.620.175.079, modificando art.3º do Estatuto Social, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 24/02/86 Eu, Lea dos S. Freitas escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$564.909.

(Nº 38.331 de 06-03-86 - Cz\$ 210,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.03.86

SANTA FILOMENA - CIA. DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Processo nº 06516/86 - CERTIFICO que SANTA FILOMENA - CIA. DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 33300019227 por despacho de 17 de fevereiro de 1986 da 3ª TURMA, Ata de Ass. de Constituição realizada em 20.11.84, que aprovou estatutos e demais atos, eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração, arquivando, ainda, D.O. da União de 10.01.86, com pub. da Portaria nº 7 de 07.01.86, do Exmº Sr. Ministro do Estado da Fazenda, aprobatória do Assunto, bem como, publicação da referente ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 17 de fevereiro de 1986. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino, Léa dos S. Freitas. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento-Cr\$776.750.

(Nº 39.670 de 12-03-86 - CZ\$ 126,48)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.03.86

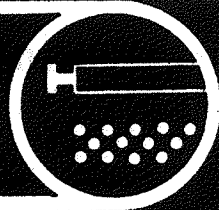
Bemge — Cia. de Seguros de Minas Gerais

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento de despacho do Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, exarada em requerimento de BEMGE - CIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS, e na forma requerida, de acordo com a Lei, que, nesta Junta Comercial, foi(oram) registrado(s)/ arquivado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), relativo(s) à BEMGE-CIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte-MG., à Rua Rio de Janeiro, nº 927- 9º/10º andares com dados que, em resumo, a seguir se especificam: sob o número 730.256 de 25.2.86. Diário Oficial, edição de 19 de fevereiro de 1986, que publicou a Portaria SUSEP/DECON/nº 69, de 9.12.85, e a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 9.8.85. O referido é verdade, dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 4 de março de 1986. Eu, Claudete Barbosa, _____, a datilografei e conferi. E eu, Maria Madalena de Almeida, _____, chefe do Serviço de Cópias e Certidões, a assino. VISTO: Celso Murta Santos _____, Gerente da Divisão de Registro e Arquivamento, por Célio Cota Pacheco, Secretário-Geral.

(Nº 40.270 de 19-03-86 - CZ\$ 252,96)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.03.86



MERCADO SEGURADOR

Doutrina de Parkinson

Cecil Parkinson, quando ministro do Comércio do Reino Unido (1980), visitou o Lloyd's de Londres. E ali fez calorosa apologia da liberdade internacional do comércio. "Ao nosso Governo" — disse ele, a certa altura — "parece urgente que a Comunidade Económica Europeia (CEE) estenda ao setor de serviços o grau de liberdade já atingido no intercâmbio de mercadorias".

Segundo o ex-ministro britânico, enquanto a CEE não desse exemplos de liberdade de serviços entre seus países-membros, não teria condições de condenar barreiras protecionistas existentes em outras partes do mundo.

Tais barreiras, entretanto, não foram levantadas por desamor à liberdade. Resultaram dos estragos que, em nome da liberdade, os paladinos desta fizeram em economias alheias. Nas relações econômicas internacionais, a bandeira do liberalismo fica bem nas mãos dos que possam tirar bom partido do sistema. Difícilmente será uma bandeira do Terceiro Mundo, onde somente desvantagens e frustrações se podem recolher da abertura das fronteiras ao comércio com as nações amigas.

No fundo, o objetivo maior da fala do Sr. Parkinson era a liberdade no setor do seguro. Ele mesmo salientou, na ocasião, a importância dos "invisíveis" para a economia britânica, en-

fatizando o peso do Lloyd's e das seguradoras inglesas no Balanço de Pagamento do Reino Unido. Para este, o setor de "invisíveis" então representava um terço da receita de comércio exterior. Uma das suas frases foi bastante explícita: "Não é justo que, por um lado, automóveis cruzem livremente o Canal da Mancha, e os serviços de seguros, por outro lado, não possam fazer o mesmo".

Países industrializados voltaram há pouco a fazer pressões em favor da sua velha e insistente tese, pretendendo que o GATT seja o foro para a discussão sobre a liberdade internacional no setor de serviços. O Presidente Reagan, recentemente, determinou que um dos órgãos da Casa Branca investigasse restrições injustas que existiriam: na Coreia, em relação às companhias americanas de seguros de vida; no Brasil, em relação ao setor da informática.

O fato é que a CEE continua a não dar bons exemplos em matéria de liberdade na área dos seguros. E os Estados Unidos continuam a impor restrições à importação de alguns produtos, alegando que os países exportadores os subventionam e assim agridem o princípio da competição saudável.

Restrições injustas são sempre as alheias, as do Terceiro Mundo.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

14.03.86

Controle de avarias x seguro de container

É necessário um bom controle dos custos de avarias, para se poder aperfeiçoar a cobertura securitária da movimentação de containeres. É a conclusão de Robby Frits de Herdt, gerente da Divisão Marítima da Société Générale de Surveillance (SGS) do Brasil, em palestra proferida no Rio de Janeiro durante o Seminário Nacional sobre Containerização e Navegação.

Ele começa lembrando: "No início, todos os containeres são novos e estão brilhando. Não acreditamos que qualquer proprietário de containeres estivesse preocupado, e se estivesse, acreditou que os danos seriam menores, pela durabilidade que todos acreditavam que o container de padrão ISO possuísse.

"Contudo, quando as frotas de containeres cresceram e eles ficaram mais velhos, ficou visível que danos em containeres não eram algo que devesse ser negado, e realmente deveriam ser considerados um fato preocupante.

"Hoje em dia, excepcionalmente um container está sendo devolvido em condições de bom para uso imediato. Indiferente a qualidade e o tipo de navios, portos ou aparelhagem de manuseio e do tipo de serviço no qual o locatário está envolvido, avarias menores e maiores acontecem.

"Não é nossa intenção discutir por que ou até que ponto ou proporção ocorrem danos, mas sim discutir os problemas causados pelos danos entre a companhia leasing, locatário e terminal de reparos, e possíveis soluções para estes problemas.

Antes da introdução dos DPP (Damage Protection Plans)

"Containeres danificados necessitam de reparos. As oficinas de reparos não precisaram de muito tempo para iniciar operações em todas as áreas de containerização. Também não precisou de muito tempo a criação de lacunas de credibilidade pelos muitos desentendimentos e problemas ocorridos entre as três partes principais: a companhia de leasing, o locatário e o reparador.

"Para citar alguns destes problemas: a) estimativas erradas de reparos: ocasionalmente, os reparadores não reportaram todos os danos; às vezes, reparadores indicaram danos como físicos, isto é, causados pelos locatários, mas na realidade teriam que mencioná-los como desgaste normal (normal wear & tear). Este problema aparentemente criou a maior lacuna de credibilidade na mente do locatário. Ele achava que o custo da manutenção era parcialmente mantido nos custos dele. Também assim fortes suspeitas foram na direção de que um container mais velho é mais suscetível a danos que um container novo e, conseqüentemente, os locatários passaram a ter reservas para alugar qualquer unidade com mais que — vamos dizer — dois anos.

"b) reparos impróprios — "não conforme": quando foram efetuados reparos impróprios, surgiram argumentos quando da devolução da unidade: de quem era a culpa — da companhia de leasing, de qualquer outro reparador anterior, ou do locatário, que fez o reparo impróprio para manter o container em serviço?

"c) padrões de reparo: devido aos padrões extremamente altos exigidos pelos locadores (e com razão), a unidade teria que ser reparada e vistoriada após cada período de leasing. Mesmo que os locatários exigissem este padrão altíssimo antes de alugar uma unidade, eles aparentemente não estavam tão dispostos a pagar as despesas de reparos destas unidades na hora de devolução. Os argumentos eram de que as unidades, se fossem deles próprios, certamente não necessitariam que reparos menores fossem efetuados, e seguramente poderiam ser deixados até a próxima viagem ou talvez até mais;

"d) procedimentos: as companhias de leasing possuem procedimentos severos para reparadores a serem cumpridos, os quais aparentemente são um pouco diferentes, assim provocando irritações para os reparadores;

"e) autorização de reparos: devido aos desentendimentos contínuos, o locatário meio desconflado começou a atrasar a passagem de estimativas dos reparos exigidos para as companhias de leasing. Unidades paradas custam dinheiro e certas companhias de leasing resolveram não aceitar o período de leasing como encerrado enquanto o locatário não autorize os reparos para recuperar um pouco da renda perdida. Se esta atitude era certa ou errada, o fato é que a mesma agravou mais ainda a situação.

"Tenho certeza de que não mencionarei todos os problemas que criaram as lacunas de credibilidade durante o período antes da existência do DPP (Damage Protection Plan). Contudo, não há dúvida nenhuma de que problemas maiores existiram com relação a danos, e uma solução teria que ser achada.

O PERÍODO DO DPP TOTAL

"Quase como que caiu do céu: companhias de seguros começaram a oferecer um plano de seguros para as companhias de leasing repassarem para seus clientes, cobrindo containeres contra avarias durante o período de leasing. Começando com planos para cobrir avarias até US\$ 250 e depois até US\$ 500 e finalmente até cobertura total, isto resolveu no ato todos os problemas que já se tornavam tão sérios. As companhias de leasing e os locatários tornaram-se novamente amigos e até fizeram amizade com os reparadores.

"Contudo, esta euforia certamente não poderia durar muito tempo, porque não fora tudo resolvido ainda. É fácil observar que as companhias de seguros ficaram altamente comprometidas em pôr no seguro containeres sem terem feito devidamente as pesquisas necessárias. As taxas, aparentemente muito favoráveis e benvidas, na realidade eram muito baixas e as companhias de seguros, já calculando as grandes quantidades de dinheiro vivo entrando — fruto de coleta de prêmios per diem do DPP —, não tinham dados suficientes para avaliar a extensão do custo de avarias, na devolução de containeres em grandes quantidades. O custo era muito maior que o esperado.

.../.

"Quando os locatários estavam formando as suas frotas para cumprir a demanda crescente, *on-hires* (retiradas) eram substancialmente maiores que as devoluções (*off-hires*), assim criando uma segurança irreal de faturamento para as companhias de seguros. Contudo, quando os locatários alcançaram o volume necessário para atender à flutuação de cargas, as devoluções igualaram as entregas. Consequentemente, as companhias de seguros tinham que desembolsar mais do que recebiam.

"As companhias de seguros reagiram aumentando as taxas, mas ainda não possuíam dados suficientes para colocar estas taxas ao nível apropriado. Por isto, as taxas aumentadas permaneceram atraentes e a possibilidade de assegurar danos numa taxa fixa possibilitou às companhias de *leasing* oferecer aos seus clientes DPPS aceitáveis. Até este momento, as companhias de *leasing* e os locatários permaneceram amigos, um permitindo ao outro a oferta de taxas compatíveis e o comércio progrediu rapidamente. Contudo, no fundo as companhias de seguros ficaram cada vez mais desiludidas com as companhias de *leasing*. Os contêineres continuaram avariados e as companhias de seguros continuaram a perder dinheiro.

"Com nossa experiência de hoje, sabemos que o único elemento de chance envolvido é a possibilidade de um contêiner ser devolvido sem avarias. As companhias de seguros decidiram então ou obter taxas lucrativas — isto é, perante aumentos significativos das taxas —, ou parar. Em muitos casos, a última alternativa ocorreu, deixando assim as companhias de *leasing* de resolverem seus problemas. As companhias de *leasing* que ainda receberam ofertas de taxas altamente elevadas pelas companhias de seguro ainda dispostas a arriscar alguma coisa, recusaram-se a aceitar estas taxas. Elas também ficaram sós.

"Se as companhias de seguros estavam no escuro em relação às avarias em contêineres, as companhias de *leasing* certamente estavam no escuro em relação aos seguros.

"Bem cientes das perdas grandes sustentadas pelas seguradoras, as companhias de *leasing* resolveram ser realistas e assim tornou-se necessária a procura de novos métodos para que a alocação da história de danos de cada cliente pudesse ser determinada. Se estes dados fossem conhecidos pelas companhias de seguros, a história talvez fosse totalmente diferente.

"As companhias de *leasing* começaram a cancelar os DPPs existentes com os seus clientes o mais rápido possível, e quando isto não foi possível aumentaram substancialmente as taxas. Os locatários, embalados pela ilusão de segurança fornecida pelas taxas baixas oferecidas até este momento, outra vez no mínimo ficaram desconfiados. As amizades feitas sobre as asas das companhias de seguros desapareceram rapidamente. As antigas lacunas de credibilidade voltaram rapidamente, maiores ainda do que antes.

"Esta situação era mais ou menos a situação de 1980.

O PRESENTE

"Após a saída das companhias de seguro, que engoliram mais do que a sua parte dos custos de reparos, todo mundo outra vez teria que preocupar-se com as reclamações sobre avarias e reparos. Durante a época do DPP, o tamanho das frotas de contêineres cresceu dramaticamente. A inspeção de contêineres agora se transformava numa tarefa enorme e os proprietários de contêineres consideraram necessário não só a utilização de companhias de inspeção ou vistorias, mas também a formação de suas próprias equipes de inspetores.

"Esta nova geração se encontra normalmente nas oficinas de reparos a qualquer hora, fazendo perguntas constrangedoras às vezes para os trabalhadores das oficinas de reparos.

"Vamos esclarecer a situação de hoje: o locatário nomeia seu inspetor para vistoriar todo e qualquer contêiner antes que o mesmo entre no sistema dele, não somente para assegurar que ele recebe o seu contêiner em boas condições, mas também para emitir um documento que, se for necessário, protege-o contra qualquer estimativa de reparos incorreta na devolução do contêiner, ou seja, contra pagamento de avaria não causada por ele. Os inspetores da companhia de *leasing* vistoriam os próprios contêineres na ocasião de devolução dos mesmos. Assim, eles estão certos de que existe um relatório dos itens a serem reparados e ao mesmo tempo eles possuem um documento que pode ser utilizado para comparação com o relatório de *on-hire* em caso de disputa.

"As companhias de *leasing* normalmente também utilizam o mesmo inspetor para vistoriar o contêiner após o reparo. Pelo fato do crescimento do número de inspetores ou vistoriadores, as oficinas de reparos também acharam necessário contratar o seu próprio pessoal para vistoriar os vistoriadores. Sem dúvida, as frotas de contêineres estão sendo mantidas numa condição melhor e mais segura através do uso de inspetores. Várias companhias de seguros utilizam hoje em dia companhias de inspeção para verificar as estimativas de reparos e alocação dos custos de reparos para cada parte. Excluídas de certos acessórios foram incluídas na apólice de seguros, para assim tentar eliminar o fator de risco excessivo.

"Quando a história do locatário é conhecida pela companhia de *leasing*, ela pode fazer um levantamento exato de custo médio de avarias de cada contêiner a ser considerado.

"**Conclusão:** os custos de avarias devem ser bem controlados. As companhias de *leasing* não podem melhorar os sistemas de manuseio ou recuperar custos de avaria através de reclamações de terceiros. Mas elas podem providenciar dados volumosos e estatísticas, assim possibilitando uma apuração acurada de custos de reparos, para melhor conhecimento de pagamentos de danos e uma divisão de risco razoável."



O TRC debate os efeitos do "pacote"

Thiers Fattori Costa

Cerca de 200 pessoas, entre empresários e técnicos do TRC, participaram do debate organizado pela Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga (NTC) para examinar os efeitos da recente reforma monetária sobre o setor. No encontro foram discutidas as questões das tarifas e dos seguros; e feitas considerações sobre a importância das medidas governamentais. A maioria dos participantes mostrava-se otimista quanto ao sucesso do "pacote"; enquanto 88,7% dos empresários acreditam que, a partir de agora, a situação de suas empresas vai melhorar.

Durante o seminário decidiu-se que os fretes congelados são aqueles praticados em 27 de fevereiro de 1986, convertidos — a partir dessa data — em cruzados (de acordo com a relação Cr\$/Cz\$ 1,00) e que deverão permanecer inalterados durante todo o período do congelamento. As empresas que utilizavam tabelas diferentes daquelas aprovadas pelo CONET e publicadas pela NTC — ou que concediam descontos sobre essas tabelas — não poderão, durante a vigência do congelamento, alterar a tabela praticada ou reduzir os descontos concedidos, salvo mediante negociação direta com o usuário e concordância expressa do mesmo.

Os participantes discordaram também da pretensão já manifestada por alguns usuários de que os transportes efetuados após a data de vigência do Decreto nº 2.283 sejam remunerados pelas tabelas de 27 de fevereiro, porém com a utilização do fator de conversão da data de vencimento da respectiva fatura. A alegação apresentada pelos usuários é de que os preços praticados antes do choque pelas empresas de transporte contemplavam custos financeiros e um acréscimo por conta da "inflação" futura; o que não é verdade.

Esse sistema — corriqueiro e generalizado no comércio e na indústria — jamais podia ser utilizado no TRC, pois as planilhas de custo, sujeitas a rigoroso controle por parte do CIP, nunca contemplaram despesas financeiras (porque o frete sempre se presumiu à vista, embora fosse comum no mercado a concessão de prazo para pagamento de faturas) em vista das dificuldades que seja para faturamento diário, conferência de faturas semanais, cobranças mediante comprovação de entrega, etc. Por isso mesmo é que as entidades de classe em seu comunitário de

19/12/85 recomendaram como ideal a ser negociado o faturamento semanal com prazo de sete dias para pagamento e cobranças de despesas, com o que se obteria o mesmo resultado do pagamento à vista. Muito menos contemplar correção monetária pela expectativa da "inflação futura".

Na realidade, em razão do controle do CIP, sempre houve dificuldades para o setor repassar mesmo a inflação passada.

Livre negociação

Recomendou-se também durante a reunião que os contratos celebrados a partir de 28 de fevereiro (clientes novos) estejam sujeitos à livre negociação; ou seja, que os valores cobrados nesses casos sejam fixados de comum acordo pelas partes, uma vez que o Governo não tabelou os fretes; apenas congelou os preços praticados em 27 de fevereiro. Ora, não havendo tabelamento e não sendo possível qualquer comparação entre "preços praticados" — uma vez que são diferentes os clientes, as cargas e as condições do transporte —, obviamente não cabe outra interpretação senão aquela antes indicada, isto é, que os novos contratos sejam regidos pelas leis do mercado.

Para orientar as empresas de transporte, com vistas a esses contratos futuros, a NTC já providenciou a edição da Nova Tabela de Tarifas (nº 30), em cruzados, observada a tabela vigente em 27 de fevereiro e a relação Cr\$/Cz\$ 1,00. A entidade lembra ainda que os acréscimos e decréscimos previstos no Manual do Sistema Tarifário e nas tabelas editadas pela NTC continuam aplicáveis aos respectivos casos, recomendando-se, pois, que sejam observados com a máxima atenção nas futuras negociações. Os preços devem sempre ser negociados à vista e, em caso de concessão de prazo, os juros correspondentes deverão acompanhar as taxas vigentes no mercado.

As faturas vencidas até 27 de fevereiro devem ser convertidas em cruzados, de acordo com a relação Cr\$/Cz\$ 1,00. Quanto às emitidas até aquela data, mas com vencimento posterior, devem ser convertidas em cruzados, observando-se a relação Cr\$/Cz\$ indicada na tabela de conversão, que varia conforme o dia de vencimento da obrigação. Já as faturas emitidas a partir de 28 de fevereiro — ainda que se refiram a transporte realizado antes de 27 de fevereiro — devem ser fixadas em cruzados (observada a relação Cr\$/Cz\$ 1,00), permanecendo inalterado o seu valor, independente da data de vencimento.

Seguros

Os contratos de seguro celebrados até 27 de fevereiro (com parcelamento do prêmio) terão, no que se refere às parcelas com vencimento posterior àquela data, seus respectivos valores transformados em cruzados, de acordo com paridade Cr\$/Cz\$ no dia de cada vencimento. Os sinistros ocorridos até 27 de fevereiro — e ainda não indenizados — terão seus valores convertidos em cruzados, de acordo com a paridade — Cr\$/Cz\$ 1,00. Já os sinistros ocorridos de 28 de fevereiro em diante (supondo-se que a apólice seja anterior e tenha sido emitida ainda em cruzeiros) terão os valores das respectivas indenizações transformados em cruzados, de acordo com a paridade do dia do sinistro, conforme tabela de conversão.

Todos os expositores e participantes do seminário foram de opinião unânime de que as medidas adotadas pelo Governo eram necessárias e inadiáveis; o Governo agiu com grande competência política e técnica, além de ter revelado inegável senso de justiça, equilibrando tanto quanto possível os sacrifícios e benefícios entre os diversos segmentos da sociedade; não há perda salarial para os trabalhadores, ao contrário, um ganho efetivo em todas as faixas; o "pacote" está longe de ser recessivo, na medida em que, desestimulando a especulação financeira: vai carrear recursos para as atividades produtivas, vai gerar mais produto e mais emprego, vai estimular o consumo, amparado por um salário real estável e pelo crescimento efetivo do número de pessoas empregadas; vai aumentar a demanda por transporte como consequência dos fatores anteriormente citados.

Com o "pacote" as empresas terão que investir no aperfeiçoamento de sua administração geral e de suas operações e, principalmente, serão obrigadas a repensar seriamente todos os esquemas de comercialização que até aqui empregavam. No caso do TRC, haverá possibilidade de um melhor planejamento, sobretudo na área operacional, posto que se antevê uma certa horizontalização de vendas, com a eliminação dos "picos" provocados pela previsão de aumentos de preços.

Thiers Fattori Costa é empresário de transportes e presidente da Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga (NTC).

Adequação ao fim da correção será traumática

Juan Garrido

O setor de seguros atravessará um período traumático de adequação, com o fim da correção monetária e o congelamento geral, considera Victor Renault, presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg). Ele esteve reunido na última sexta-feira com empresários do setor, no Crowne Hotel, em São Paulo, para debater os reflexos das últimas medidas econômicas adotadas por meio do Decreto-lei 2.283.

"Em que pesem os avanços tecnológicos ocorridos no setor de seguros, a verdade é que nossas tarifas são bastante antigas e inadequadas e nós fomos pegos de surpresa num momento muito ruim", disse Renault. E acrescentou que o momento não é tanto para filosofar e sim colocar mãos à obra e detectar as oportunidades embutidas na crise que empolgou o setor, a fim de retomar o fluxo em bases mais consistentes do que aquelas em que se era obrigado a pisar recentemente, com a inflação galopante. "O desafio agora é o de partir para a revisão inteligente e criativa de tarifas a fim de reconstituir o perfil do mercado, lançando-o à expansão", recomendou o presidente da Fenaseg.

Victor Renault ressaltou, durante o encontro, que é de importância crucial alertar o segurado que firmou contrato antes de 28 de fevereiro, com cláusula de correção monetária prefixada, que, ao ser calculado o novo carnê, a inflação obedecerá ao máximo de 240% ao ano (teto permitido pela Superintendência de Seguros Privados - Susep), mas será considerada uma deflação de mais de 400% ao ano, que foi o que o Governo definiu ao impor a tabela de conversão de cruzeiros para cruzados, tomando por base a inflação mensal de fevereiro, de 14,6%.

CIRCULAR N.º 6

A Susep estabeleceu, no último dia 12, as normas a serem seguidas pelas seguradoras e corretoras de seguros, por meio de sua circular n.º 6. O organizador do encontro da sexta-feira passada, Alexandre Smith Filho (presidente das Comissões de Marketing do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo e da Fenaseg), relatou os pontos principais que compõem os novos procedimentos.



Foto Ademar Gardiman/Arquivo DC

Victor Renault

No caso dos seguros contratados antes do dia 28 de fevereiro sem cláusula de correção monetária, após esse dia o prêmio (importância paga pelo segurado para fazer seguro) deverá ser pago em cruzados. Para isso basta dividir as importâncias devidas em cruzeiros pelo fator de conversão que incide sobre o dia do vencimento do compromisso mensal.

Calcula-se a indenização convertendo-se a importância segurada em

cruzados, o que é possível dividindo-se o valor em cruzeiros pelo fator de conversão do dia do sinistro.

No caso dos contratos efetuados antes do dia 28 de fevereiro com cláusula de atualização monetária prefixada, o prêmio será também convertido em cruzados pela tabela do dia do vencimento. Para calcular a indenização, no entanto, será preciso seguir as seguintes normas: a importância segurada (o valor de avaliação do bem), será convertida em cruzados, apurando-se o montante em cruzeiros por meio da aplicação da atualização monetária que consta do contrato assinado, e dividindo-se pelo fator de conversão correspondente à data da ocorrência do sinistro.

Também os seguros contratados antes da data do Decreto-lei 2.283, com correção monetária pós-fixada (como, por exemplo, os seguros de vida em grupo), obedecem a regras parecidas. Tanto as importâncias seguradas quanto os prêmios deverão ser reajustados até o dia 28 de fevereiro nas bases acertadas pelo contrato e convertidas em cruzados pela paridade de mil cruzeiros por um cruzado. Assim, o valor segurado será reajustado de acordo com a ORTN de fevereiro e depois congelado por um ano.

MERCADO SEGURADOR

Preço do Seguro

Cada economia tem personalidade própria, marcada por sua disponibilidade e alocação de fatores produtivos: capital (e respectivo teor de tecnologia), recursos naturais e força de trabalho. E por isso mesmo cada economia tem seu sistema de preços, suas diretrizes de política (monetária, financeira, cambial, fiscal), sua distribuição de rendas e até mesmo suas próprias tendências inflacionárias.

Portanto, de uma economia para outra as diferenças de custos e preços são inevitáveis. E não justificam a concepção de que o mercado internacional deva ser o que nunca foi: vasta feira-livre onde cada economia vá suprir-se de bens e serviços que não consiga produzir a preços menores. Prevalecendo essa concepção (muito favorável aos países já industrializados), cada economia ficaria limitada ao que pudesse produzir em nível de preço comparável ao da feira internacional, desativando seus demais setores produtivos. A solução natural para os custos sociais de tal desativação, e para evitar a renúncia ao desenvolvimento nacional, seria obviamente atrair o capital estrangeiro. Com este, seriam importadas a eficiência e a produtividade indispensáveis à melhoria (?) dos preços praticados nos segmentos mais onerosos da economia. Seria, em suma, a desnacionalização desses segmentos.

Essa teoria não é convincente, pela simples razão de que não se pode domar com facilidade o sistema de preços de uma economia, sujeitando-o ao arbítrio de fórmulas políticas, por mais engenhosas que elas sejam. Tanto assim que os países industrializados preferiram e conseguiram desenvolver-se sob o eficiente escudo do protecionismo. Portanto, não há outra coisa a fazer senão deixar cada país com seus preços e suas tentativas de aperfeiçoá-los pelos meios e modos que bem decidir.

E o preço do seguro? Este, como qualquer outro, está preso e submisso ao meio econômico em que é praticado. Além disso, cumpre ter em boa conta que o seguro é "produto" de características especiais: suas matéria-prima é o risco, elemento aleatório e instável cujo preço, em vez de conhecido de antemão como o de qualquer outro insumo, é apenas tão-só hipótese estatística. Essa hipótese, é claro, terá tanto mais consistência quanto maior o valor amostral do seu lastro de informação estatística. E isso em última análise quer dizer que o preço do seguro resulta, em cada economia: do tamanho e perfil qualitativo que tenha o universo de riscos seguráveis (procura potencial de seguros); do coeficiente de conversão dessa procura latente em procura real. Em outras palavras: também se aplicam ao seguro as vantagens das economias de escala, mais um motivo para que os preços desse "produto" não sejam suscetíveis a comparações entre mercados de diferentes países.

Luiz Mendonça

Prioridade do setor muda com a reforma econômica

Até pouco mais de duas semanas atrás, a prioridade número 1 dos órgãos oficiais do setor, na implantação da política e seguros, era indexar todas as operações do mercado à ORTN. Objetivo: corrigir os efeitos corrosivos da inflação. A proposta, bastante polêmica por sinal, já estava a um passo do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), que apenas aguardava a chegada da primeira quinta-feira de março para discuti-la, mas, poucos dias antes, foi atropelada pelo "pacote" do Governo, que promoveu justamente o contrário: a desindexação da economia. O alvo, contudo, é a inflação, só que, aqui a tentativa é de extirpá-la de uma vez do cenário brasileiro.

A mudança repentina dos rumos da economia exige, naturalmente, que as autoridades do mercado de seguros, incluindo aí as entidades de classe, repensem as prioridades da política de seguros, afinal as necessidades imediatas do sistema não são mais as que existiam antes do dia 28 de fevereiro. A realidade hoje é outra.

Longe do fantasma da espiral

inflacionário, o mercado fica livre para redirecionar sua estratégia de atuação, adequando-se ao ciclo da economia estável. Jorge Hilário Gouvêa Vieira, presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e do Conselho Nacional de Seguros Privados, alinhou, ontem, três pontos que devem ser mexidos prioritariamente, embora tenha classificado dessa forma todos os itens da política.

Dentro do novo cenário, anunciou que os planos de resseguros serão revisados e que pretende estabelecer uma margem de solvência para as empresas seguradoras, modificando os critérios, de forma que as autoridades do setor possam acompanhar a saúde das empresas seguradoras.

Há de se fazer estudos ainda, disse, mencionando o terceiro ponto, sobre as reservas técnicas das empresas, na sua constituição e aplicação. Sem querer adiantar em que direção os estudos devem caminhar, Jorge Hilário limitou-se a dizer que as provisões técnicas precisam adequar-se ao programa de estabilização econômica do Governo.

JORNAL DO COMMERCIO

21.03.86

Régis: seguro está congelado

■ Alberto Salino
Editor

O superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), João Régis Ricardo dos Santos, disse ontem, em tom de alerta, que as tarifas de seguros no País estão congeladas, embora tenha reconhecido que as características de um risco, o produto da atividade seguradora, sofrem mudanças rápidas, que podem piorar, ou mesmo melhorar, a experiência de uma carteira de seguros.

João Régis não descartou, entretanto, a possibilidade de ocorrerem alterações de taxas, portanto de preços, no mercado, desde que sejam provenientes de uma revisão tarifária, como a que ocorrerá no ramo de automóveis. Nesta hipótese, segundo ele, não está afastada a elevação de custos do seguro de automóveis, hoje deficitário em virtude do crescente aumento do roubo de carros.

Ao reafirmar que as tarifas de seguros estão congeladas, João Régis assinalou que as empresas seguradoras ainda estão sob o impacto e a adequação do Decreto-Lei 2.284. E não há dúvida de que, segundo ele, a situação anterior ao "pacote", onde se obtinha bons ganhos em cima dos resultados de inversões, se reverterá.

Manifestou-se, entretanto, certo de que as empresas seguradoras não sofrerão traumas consequentes nesse processo de ajustamento à nova ordem econômica e negou que haja companhias com problemas de caixa. "A atividade de seguro gera lucro", garantiu. A negativa de que haja problemas no setor partiu também do presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, ao garantir que não há empresas com pedido de adiamento do prazo de pagamento de resseguro ao IRB.

João Régis assinalou que as empresas de seguros ganham numa economia sem inflação. Disse que ninguém desconhece que a subida dos preços era a principal inimiga do setor. Sem esse fantasma, segundo ele, haverá um verdadeiro choque cultural na indústria de seguros, uma vez que os padrões de comportamento vão se alterar inteiramente. "As seguradoras têm condições, e serão eficientes nesse processo, para adequar-se à nova realidade", disse, acrescentando que "é uma realidade onde o seguro tem espaço vazio para ocupar, bastando, para isso, usar a criatividade".

*Hipótese de
revisão
tarifária,
contudo, não
está afastada*

JORNAL DO COMMERCIO

21.03.86

Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 13,77 para compra e Cz\$ 13,84 para venda. No Mercado Livre, que esteve calmo, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cz\$ 17,00 para compra e a Cz\$ 17,50 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 25/03/86 EM RELAÇÃO AO CRUZADO		(1)	(1)	(2)	(2)	(3)	(3)
Países	Moeda	Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	13,770	13,840	13,7700	13,8400	13,793	13,795
Argentina	Austral					0,01724	0,01724
Bolívia	Peso					0,000689	0,000689
Equador	Sucre					0,09939	0,09939
Paraguai	Guarani					0,05770	0,05771
Peru	Sol					0,009988	0,009989
Uruguai	Peso					0,10086	0,10388
Venezuela	Bolívar					0,72647	0,72658
México	Peso					0,028497	0,028799
Inglaterra	Libra	20,119	20,357	20,1190	20,3570	20,22053	20,23726
Alemanha	Marco	5,9305	5,9989	5,9305	5,9989	5,94269	5,94612
Suíça	Franco	7,0768	7,1610	7,0768	7,1610	7,09516	7,10187
Suécia	Coroa	1,8736	1,8958	1,8736	1,8958	1,87915	1,88070
França	Franco	1,9355	1,9585	1,9355	1,9585	N/Cotado	
Bélgica	Franco	0,28982	0,29317	0,2898	0,2932	0,29037	0,29054
Itália	Lira	0,0087296	0,0088322	0,0087	0,0088	N/Cotado	
Holanda	Florin	5,2531	5,3135	5,2531	5,3135	5,25748	5,26828
Dinamarca	Coroa	1,6052	1,6241	1,6052	1,6241	1,60851	1,60968
Japão	Iene	0,076419	0,077314	0,0764	0,0773	0,076798	0,076352
Austria	Schilling	0,84484	0,85585	0,8448	0,8558	0,84775	0,84840
Canadá	Dólar	9,7750	9,8907	9,7750	9,8607	9,81847	9,82339
Noruega	Coroa	1,8923	1,9147	1,8923	1,9147	1,89803	1,89961
Espanha	Peseta	0,094354	0,095475	0,0943	0,0955	0,094602	0,094745
Portugal	Escudo	0,090951	0,092236	0,0909	0,0922	0,091404	0,091722
África do Sul	Rand					6,59995	6,61470
Filipinas	Peso					0,68413	0,68423
Kuwait	Dinar					47,82584	47,89899
Nova Zelândia	Dólar					7,35856	7,38032
Austrália	Dólar	9,9258	10,050	9,9258	10,0500	9,91327	9,92136
Paquistão	Rupee					0,87309	0,87322
Hong Kong	Cents					1,76412	1,76576
Finlândia	Markka					2,67997	2,68036
Índia	Rupee					1,13240	1,13256
Dólar Convênio	Dólar					13,77	13,84

Dólar Repasse: Cz\$ 13,790. Dólar Cobertura: Cz\$ 13,820.

Fontes: — (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado — Obs: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

26.03.86



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SADIA COMERCIAL LTDA. - Rua Guai
anésia - Quadra 2 - Chácara Reu
nidas - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-S.P.
D T S - 0921/86 - 28.02.86
- SEIREN DO BRASIL IND. TEXTIL
LTDA. - Av. 15 de Agosto, 6440-
SOROCABA - S.P.
D T S - 0928/86 - 28.02.86
- NSK DO BRASIL IND. E COM. DE RO
LAMENTOS LTDA. - Rua Vereador
João Batista Fitipaldi, 66 -
SUZANO - S.P.
D T S - 0922/86 - 28.02.86
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
COOPERATIVA CENTRAL - Av. Prof.
Queiróz Filho nºs 1650/1700 -
SÃO PAULO - S.P.
D T S - 0929/86 - 28.02.86
- S.A. FRIGORIFÍCO ANGLO - Rua An
tenor da Rocha Leite nºs 10 e
20 - SANTOS - S.P.
D T S - 0923/86 - 28.02.86
- COREMA - COM. E REPRESENTAÇÃO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - Ro
dovia Raposo Tavares, Km. 566 +
300 mts. - PRESIDENTE PRUDENTE -
S.P.
D T S - 0930/86 - 28.02.86
- BAYCO IND. E COM. LTDA. - Estra
da de Santa Izabel, 2590 (Km.
34,5) - ITAQUAQUECETUBA - S.P.
D T S - 0924/86 - 28.02.86
- PETER MURANYI IND. E COM. S.A.-
Av. IV Centenário nºs 705/839 -
SÃO PAULO - S.P.
D T S - 0931/86 - 28.02.86
- CLARK MICHIGAN MÁQUINAS E EQUI-
PAMENTOS LTDA. - Rua Jacy Tei-
xeira de Camargo, 940 - Jardim
do Lago - CAMPINAS - S.P.
D T S - 0925/86 - 28.02.86
- VEGAS S.A. - IND. E COM. - Rua
Evangelista de Lima, 792 -
FRANCA - S.P.
D T S - 0932/86 - 28.02.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMI
TADA - Rua Piracicaba, 110 -
LIMEIRA - S.P.
D T S - 0926/86 - 28.02.86
- BRAXON S.A. TÉCNICAS DE MANUTEN
ÇÃO - Rodovia Regis Bittencourt,
Km. 28,5 - EMBÚ - S.P.
D T S - 0933/86 - 28.02.86
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-
LOJA 408 - Praça Floriano Peixo
to, 132 - Santo Amaro - SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 0927/86 - 28.02.86
- SAFELCA S.A. - IND. DE PAPEL -
Av. Otávio Braga de Mesquita,
3700 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 0934/86 - 28.02.86

..//.

- FERRAGENS E LAMINAÇÃO BRASIL S.A. - Rua Professor Gustavo Pires de Andrade n^{os} 720, 740 e 789 - Vila Zelina-SÃO PAULO-S.P.
D T S - 0935/86 - 28.02.86
- MIRACEMA NUODEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rodovia Santos Dumont, Km. 4125 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 0936/86 - 28.02.86
- TEXTIL TOYOBO LTDA. - Rodovia do Açúcar, Km. 25 - Distrito Industrial - SALTO - S.P.
D T S - 0937/86 - 28.02.86
- ALFRED TEVES DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. Duque de Caxias, 2422 - Jardim Santa Lúcia - VÁRZEA PAULISTA - S.P.
D T S - 0938/86 - 28.02.86
- ERICSSON DO BRASIL COM. E IND. S.A. - Rua Paraíba n^{os} 1156 e 1180 - BELO HORIZONTE - M.G.
D T S - 0950/86 - 03.03.86
- SOCIEDADE AMERICANA DE ARMAZÉNS GERAIS LTDA E/OU LEON ISRAEL AGRÍCOLA E EXPORTADORA LTDA. - Rua João Pessoa n^{os} 510/530 - SANTOS - S.P.
D T S - 0994/86 - 07.03.86
- FELTRIN IRMÃOS CIA. INDUSTRIAL TEXTIL S.A. - Av. Marginal Direita do Ribeirão Quilombo-NOVA ODESSA - S.P.
D T S - 0995/86 - 07.03.86
- HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. - Av. Professor Francisco Morato, 4240 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 0996/86 - 07.03.86
- KANTHAL BRASIL LTDA. - Av. Intermunicipal, 115 - DIADEMA -S.P.
D T S - 0997/86 - 07.03.86
- THOMSON - CSF COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. - Av. Guaruba, 200 - Distrito Industrial - MANAUS - AM.
D T S - 0998/86 - 07.03.86
- ALIANÇA METALÚRGICA S.A. - Rua Freire Bastos, 89-SÃO PAULO -S.P.
D T S - 0999/86 - 07.03.86
- SYNTHESYS - ELETRO METALÚRGICA LTDA. - Rua Altino Arantes, 343-DIADEMA - S.P.
D T S - 1000/86 - 07.03.86
- INDS. DE BEBIDAS MILANI S.A. - Rua do Oratório, 2319 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1001/86 - 07.03.86
- IND. TEXTIL MARIA DE NAZARETH S.A. - Rua João Santarosa, 605-AMERICANA - S.P.
D T S - 1002/86 - 07.03.86
- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS GRAMENSE LTDA. - Rua Vereador José Vasconcelos dos Reis, 642 - SÃO SEBASTIÃO DA GAMA - S.P.
D T S - 1003/86 - 07.03.86
- FAMA FERRAGENS S.A. - Rua Dr. Rubens Gomes Bueno n^{os} 238/310-SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1004/86 - 07.03.86
- LEGNIT ESPORTE IND. TEXTIL LIMITADA - Av. Nove de Julho n^{os} 405/427 - AMERICANA - S.P.
D T S - 1005/86 - 07.03.86
- H.D.A. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - Rua Bento Vieira n^{os} 232/242 e s/n^o - Rua Agostinho Gomes - Bairro do Ipiranga-SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1006/86 - 07.03.86

.../.

- MAFERSA S.A. - Rua Fortunato Ferraz nºs 42/152-SÃO PAULO-S.P.
D T S - 1007/86 - 07.03.86
- CARBORUNDUM S.A. - Rua Santos Dumont, 15 - Rua Monteiro de Barros nºs 87/143 - VINHEDO - S.P.
D T S - 1008/86 - 07.03.86
- TECELAGEM WIESEL S.A. - Rua Riachuelo, 460 - SANTA BARBARA D'OESTE - S.P.
D T S - 1009/86 - 07.03.86
- FAMA FERRAGENS S.A. - Rua Dr. Rubens Gomes Bueno nºs 231 / 261-SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1010/86 - 07.03.86
- LATICÍNIOS MOCOCA S.A. - Rua Seis c/Rod. GO-164 s/nº - SANTA HELENA DE GOIÁS - GO.
D T S - 1011/86 - 07.03.86
- NEOBOR - IND. E COM. LTDA.- Rodovia Marechal Rondon, Km.140 - PORTO FELIZ - S.P.
D T S - 1012/86 - 07.03.86
- TEKA - TECELAGEM KUEHNRIECH S.A.- Rua Assis Chateaubriand, s/nº Município de NOVA CRUZ - RN.
D T S - 1013/86 - 07.03.86
- COPEBRÁS S.A. - COMPLEXO FERTILIZANTES - Estrada de Cubatão - PIAÇAGUERA - Km.62-CUBATÃO-S.P.
D T S - 1014/86 - 07.03.86
- ELPHIAC DO BRASIL LTDA. - Rua Henrique Ongari, 186 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1015/86 - 07.03.86
- JOTAPETES COM. DE TAPETES S.A.- Av. Santo Amaro, 3576 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1016/86 - 07.03.86
- CALÇADOS KELLER S.A. - Rua Minas Gerais, 2245 - FRANCA - S.P.
D T S - 1017/86 - 07.03.86
- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.- Rua Juruá, 160 e Rua Jutai s/nº - Distrito Indl. MANAUS - AM.
D T S - 1018/86 - 07.03.86
- CONFECÇÕES GUARARAPES S.A. - Av. Demétrio Menezes, 3303 - FORTALEZA - CE.
D T S - 1019/86 - 07.03.86
- TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA. - Rua Otávio Machado, 200 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 1020/86 - 07.03.86
- AXIOS PRODUTOS DE ELASTÔMEROS LTDA. - Rodovia Raposo Tavares, Km. 36,5 - COTIA - S.P.
D T S - 1021/86 - 07.03.86
- TINTAS CORAL S.A. - Av. Papa João XXIII, nº 2100 - MAUÁ - S.P.
D T S - 1022/86 - 07.03.86
- BASF BRASILEIRA S.A. INDS. QUÍMICAS - Rua São Jorge, 230 e Rua Machado de Assis nºs 85,91, 99, 153, 175 e s/nº-SÃO CAETANO DO SUL - S.P.
D T S - 1023/86 - 07.03.86
- KIBON S.A. INDS. ALIMENTÍCIAS - Av. D. Pedro II nº 2180 - BELO HORIZONTE - M.G.
D T S - 1035/86 - 07.03.86
- IND. E COM. ASSAIMENKA S.A. - Estrada para Santa Luzia da Alvorada, Km.1 - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.
D T S - 1042/86 - 11.03.86
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Rua Manoel Bonifácio, 2315 - PARANAGUÁ - PR.
D T S - 1043/86 - 11.03.86
- USM DO BRASIL IND. E COM. LTDA.- Estrada da Ribeira, Km. 01 - Bairro Atuba - CURITIBA - PR.
D T S - 1044/86 - 11.03.86

- | | |
|---|---|
| <p>- ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A. -
Rua Coronel José Lobo, 799 -
<u>PARANAGUÁ - PR.</u>
D T S - 1045/86 - 11.03.86</p> <p>- BRASIMAC S.A. ELETRO DOMÉSTI-
COS - Av. Brasília, 1655 -
<u>MEDIANEIRA - PR.</u>
D T S - 1046/86 - 11.03.86</p> <p>- BERNARD KRONE DO BRASIL IND. E
COM. DE VEÍCULOS INDL.S.E MÁQUI-
NAS AGRÍCOLAS LTDA. - Av. Jusce-
lino Kubitschek de Oliveira,
13285 - CURITIBA - PR.
<u>D T S - 1047/86 - 11.03.86</u></p> <p>- JOÃO MARQUES DA SILVA S.A. - CO-
MÉRCIO E IMPORTAÇÃO - Av. Ara-
pongas, 117 com Rua Tico Tico,
283 - ARAPONGAS - PR.
<u>D T S - 1048/86 - 11.03.86</u></p> <p>- SADIA COML. LTDA. - Rua Otto
Hoier, 134 - ITAJAÍ - S.C.
<u>D T S - 1085/86 - 11.03.86</u></p> | <p>- EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE
COMPRESSORES S.A. - Rua Ruy Bar-
bosa, 1020, com entrada pela
Rua Otto Pfuentsenreuter, s/nº-
<u>JOINVILLE - S.C.</u>
D T S - 1086/86 - 12.03.86</p> <p>- ALPHA - INDS. REUNIDAS S.A. - Ro-
dovia Carlos Lindenberg, 2281-
<u>Alecrim - VILA VELHA - E.S.</u>
D T S - 1090/86 - 13.03.86</p> <p>- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. - Ro-
dovia RST-470, Km. 109/110 -
<u>VERANÓPOLIS - R.S.</u>
D T S - 1150/86 - 17.03.86</p> <p>- IND. DE BEBIDAS ANTARCTICA DO
RIO DE JANEIRO S.A. - Estrada do
Engenho D'água, 199 - RIO DE
JANEIRO - R.J.
<u>D T S - 1152/86 - 17.03.86</u></p> <p>- SADIA COML. LTDA. - Rua "J", "L",
s/nº - Granjas Rurais Pres. Var-
gas - SALVADOR - BA.
<u>D T S - 1172/86 - 19.03.86</u></p> |
|---|---|

"

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|--|
| <p>- S.A. INDÚSTRIAS ZILLO - Distrito
Industrial - Bairro Itaipava -
<u>OURINHOS - S.P.</u>
D T S - 0919/86 - 28.02.86</p> <p>- GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.-
Fazenda Cruz Alta - INDAIA-
TUBA - S.P.
<u>D T S - 0920/86 - 28.02.86</u></p> <p>- PAPEL E CELULOSE CATARINENSE
S.A. - Rodovia BR-116 - Km.218-
<u>LAJES - S.C.</u>
D T S - 0958/86 - 05.03.86</p> <p>- BASF BRASILEIRA S.A. INDS. QUÍ-
MICAS - Rua São Jorge, 230 e
Rua Machado de Assis nºs 85,91,
99, 153, 175 e s/nº-SÃO CAETANO
DO SUL - S.P.
<u>D T S - 1024/86 - 07.03.86</u></p> | <p>- Z.F. DO BRASIL S.A. - Av. Conde
Zeppelin, 1935 - Distrito do
Éden - SOROCABA - S.P.
<u>D T S - 1025/86 - 07.03.86</u></p> <p>- THOMSON - CSF COMPONENTES DA
AMAZÔNIA LTDA. - Av. Guaruba,
200 - Distrito Industrial -
<u>MANAUS - AM.</u>
D T S - 1026/86 - 07.03.86</p> <p>- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FAR-
MACÊUTICA S.A. - Av. Jorge Beí
Maluf nºs 2073/2173-SUZANO - S.P.
<u>D T S - 1027/86 - 07.03.86</u></p> <p>- AGRO INDL. AMÁLIA S.A. - Fazenda
Amália - SANTA ROSA DO VITERBO -
S.P.
<u>D T S - 1028/86 - 07.03.86</u></p> |
|---|--|

- USINA COLOMBINA S.A. - Av. Torres de Oliveira nºs 154/178 - Jaguare - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1029/86 - 07.03.86

- ANDERSON CLAYTON S.A. - Rua Santa Terezinha, 1164 - LONDRINA - PR.

D T S - 1041/86 - 11.03.86

- USM DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Estrada da Ribeira, Km. 01 - Bairro Atuba - CURITIBA - PR.

D T S - 1040/86 - 11.03.86

"

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÃO DA SUSEP SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

- CELANESE DO BRASIL NORDESTE LIMITADA - Av. Celanese, 3000 - POÇOS DE CALDAS - M.G.

:- Ofício DETEC/SESEB de 05 de fevereiro de 1986, aprova a Tar

rifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs:

- 1, 1A, 1B, 2, 2A e 27, rubrica 235.41;
- 11, rubrica 438.13;

b) - vigência de três anos, a contar de 28.09.84;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº 12/78.

"

O U T R O S S I S T E M A S D E P R O T E Ç Ã O C O N T R A I N C Ê N D I O

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A. - Av. Pres. Médici, 825 - AMERICANA - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a concessão dos descontos abaixo discriminados:

1) - extensão do desconto de 60% para as plantas 104, 112, 113, 114 e 116 a partir de 14.02.84, data do certificado de instalação até 01.07.85;

2) - renovação do desconto de 60% para as plantas 3/14, 14-A, 15/21, 23/29, 31/33, 35/38, 40/42, 44, 100/107, 109/114, 116, 118/121, pela existência de sistema de sprinklers com duplo abastecimento e acionamento automático, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01.07.85, data do vencimento da concessão anterior.

A presente concessão fica condicionada ao atendimento de:

I - Que não se use o porão da planta nº 104, bem como outros porões não protegidos por sprinklers, para depósito de mercadorias ou processos de fabricação, devendo os relatórios de inspeção do equipamento acusarem o atendimento ou não a esta condição.

II - Que se regule a partida automática da bomba de modo que esta não seja dada à mesma pressão (estática) fornecida pelo tanque elevado.

- LABORATÓRIOS LEPETIT S.A. - Av. Mário Lopes Leão, 1500 - SÃO PAULO - S.P. - SISTEMA DE HALON

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a renovação do desconto de 60%, para o equipamento existente na sala de computadores (parte do local planta 33), por ser protegido por sistema de Halon, de acionamento automático e dispondo de dois abastecimentos do agente extintor. A presente concessão deverá vigorar por cinco anos, a partir de 20.12.84, data do término da vigência da concessão anterior, ficando condicionada a apresentação dos relatórios semestrais, realizados por firmas autorizadas pela CEICA, demonstrando as condições de manutenção e funcionamento do sistema.

- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - BR-376, Km. 94 - PONTA GROSSA - PR. - DESCONTO POR SISTEMA DE AVISADORES AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a negativa de qualquer desconto por sistema de detecção de gases, tendo em vista a existência no local de diversos pontos de possível emanção de gases, não cobertos pelo sistema.

- KELLY TINTAS E SOLVENTES LTDA. - Av. Interlagos, 1834 - SÃO PAULO - S.P. - DESCONTO POR SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a concessão do desconto de 10%, pela existência de sistema automático de detecção e alarme, aplicado a planta 1 (fábrica de tintas, vernizes, thinner, solventes e moinhos) excluindo-se as dependências de sala dos químicos, laboratórios, escritórios, vestiários, instalações sanitárias e cozinha, pelo prazo de cinco anos, a contar de 22 de agosto de 1985, data do pedido da Seguradora Líder. A presente concessão fica condicionada a apresentação regular dos relatórios de inspeção semestral do equipamento, elaborados por firmas autorizadas pela CEICA, demonstrando as condições de manutenção e funcionamento do sistema.

- CARREFOUR COM. E IND. LTDA. - Rodovia Fernão Dias, Km. 3,5 - CONTAGEM - M.G. - DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a renovação do desconto de 60%, pela existência de sistema de sprinklers automáticos com duplo abastecimento, para as plantas 1, 2, 3, 5 e 6. A presente concessão vigorará por cinco anos, a partir de 15.08.85, data do vencimento da concessão anterior.

- SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA S.A. - Km. 22 da Via Anchieta - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a renovação do desconto de 60% para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs 1, 1A, 25 e B, por serem protegidos por sistemas automáticos de sprinklers, com duplo abastecimento d'água, pelo prazo de 05 anos, a contar de 07.10.85.

- FERMENTA - PRODUTOS QUÍMICOS AMÁLIA - Fazenda Amália - SANTA ROSA DE VITERBO - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a renovação do desconto de 40% para o local 19, marcado na planta incêndio, por ser o mesmo protegido por equipamento automático de sprinklers com um único abastecimento.

Fica excluída desta concessão o conteúdo do centro de comando dos motores, da central de água gelada e da sala do supervisor. Fica ainda condicionada a que não se deposite, ainda que temporariamente, nenhum tipo de mercadoria no corredor de acesso. A presente renovação vigorará por cinco anos, a partir de 25.05.85, data do vencimento da concessão anterior.

- AUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA ACIL LTDA. - Rua Guamiranga, 1151 - Ipiranga - SÃO PAULO - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a renovação do desconto de 60% para as plantas 1 (térreo e 1º pavimento) e 5, protegidos por um sistema automático de sprinklers com duplo abastecimento de água, pelo prazo de cinco anos, a contar de 25.08.85.

- INDS. MATARAZZO DE FIBRAS SINTÉTICAS (SANTO EDUARDO) - Estrada do Jaguari, s/nº - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a renovação do desconto de 60% para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 24/31, 72, 73, 76, 77 e 79, protegidos por sistema automático de sprinklers com duplo abastecimento de água, pelo prazo de cinco anos, a partir de 02.07.85, data do término da vigência da concessão anterior.

- ANACONDA INDL. E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A. - Av. Pres. Altino, 2301 - SÃO PAULO - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda em manter o desconto de 60% para o risco marcado na planta incêndio com o nº 4, cancelando os benefícios para o conteúdo do referido risco, a partir de 27.11.85.

- ANACONDA INDL. E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A. - Rua Engenheiro, Leão Sounis, 320 - CURITIBA - PR. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento), pela proteção por sistema de sprinklers, com duplo abastecimento de água, para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 1 (1º ao 9º pavimentos), 2, (subsolo, 1º ao 9º pavimentos, exceto o conteúdo dos caixões de farinha), 3, 4, (exceto o conteúdo dos silos), 5 (1º ao 8º pavimentos, exceto o conteúdo dos caixões de farinha, 25 (exceto o conteúdo dos silos), 26 e 27, pelo prazo de 05 anos, a partir de 30.09.85, data de vencimento da concessão anterior.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. - Av. Goiás, 1805 - SÃO CAETANO DO SUL - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 351/86, de 25.02.86, concorda com a renovação do desconto de 60%, aplicável aos locais marcados na planta incêndio com os nºs 1, 2, 3, 6, 63, 68, 69, 82, 88, 91, 92 e 111, por serem os mesmos protegidos por sistemas automáticos de sprinklers com duplo abastecimento de água. A presente concessão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14.10.85.

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÕES DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- TECELAGEM SÃO CARLOS S.A. - Av. São Carlos, 660 - SÃO CARLOS - S.P. - ISOLAMENTO DE RISCO
- LINHAS CORRENTE LTDA. - Estrada do Oratório, 1053 - Vila Ema - SÃO PAULO - S.P. - SISTEMA FIXO DE ESPUMA E ÁGUA NEBULIZADA

Informar que a Comissão Técnica de Seguros Incêndio, Lucros Cessantes e Tumultos, da Fenaseg, decidiu que as Plantas nºs 9 e 10 formam dois riscos isolados para efeito de Taxação, tanto do prédio quanto do conteúdo, enquanto perdurarem as atuais condições.

Aprovar o desconto de 15% para a planta nº 15, Proteção C, e Ocupação B, pelo prazo de 30.10.85 até 07.12.87.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 12.03.86

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIIFÁRIOS:-

- PLASTIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA. BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS
Redução percentual de 50% sobre as taxas da apólice, coberturas básicas e adicionais, para viagens nos percursos Urbanos/Suburbanos, por 02 anos, a contar de 01.03.86.
- MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CONTROLADORA) E MITSUI DO BRASIL TRADING S.A. (CONTROLADA) CONCÓRDIA CIA. DE SEGUROS
Desconto de 50% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice exclusivamente aos embarques Inter Municipais/Interestaduais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.86.
- INDUSPUMA IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESPUMA LTDA. ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto de 40% sobre a tarifa para os embarques Interestaduais/Inter Municipais, por um ano, a partir de 01.02.86.
- VÁLVULAS SCHRADER DO BRASIL S.A. INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais da apólice, por mais um período de dois anos, a contar de 01.03.86 a 01.03.88.
- MEIAS LUPO S.A. FINASA SEGURADORA S.A.
Manutenção da redução percentual de 50%, sobre as taxas e adicionais da apólice, aplicá-

.../.

- vel aos percursos Intermunicipais/Interestaduais, por dois anos, a partir de 01.03.86.
- GENERAL ELÉTRIC DO NORDESTE S.A. PRODUTOS ELÉTRICOS INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
Taxa Média de 0,249% já acrescida dos adicionais da apólice, com desconto de 50% (0,249% - 0,124% = 0,125%), pelo prazo de um ano, a partir de 01.03.86.
 - TECHNOS DA AMAZÔNIA S.A. CIA. PAULISTA DE SEGUROS
Manutenção do desconto de 40%, sobre as taxas da tarifa para as viagens aéreas internacionais, garantia All Risks, inclusive adicional S.V.D., pelo prazo de um ano, a partir de 01.03.86.
 - OMI-ZILLO LORENZETTI S.A. IND. TEXTIL AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS
Desconto percentual de 50% (cincoenta por cento) sobre as taxas da tarifa (exceto percursos Urbanos e/ou Suburbanos), pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.86.
 - INDUSQUIMICA S.A. IND. E COM. FINASA SEGURADORA S.A.
Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas e adicionais da apólice, para os percursos Urbanos/Suburbanos e Intermunicipais/Interestaduais, por dois anos, a partir de 01.03.86.
 - ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS LTDA. CIA. PAULISTA DE SEGUROS
:- Desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais da apólice, pelo prazo de 02 dois anos, a contar de 01.03.86, exclusive embarques Urbanos e/ou Suburbanos.
 - TÉCNOMECÂNICA PRIES IND. E COM. LTDA. CIA. PAULISTA DE SEGUROS
Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas das apólices, para os percursos interestaduais, intermunicipais, pelo período de dois anos, a partir de 01.03.86.
 - KITANO S.A. IND. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Redução percentual de 40% aplicável as taxas dos embarques realizados nos perímetros urbanos e suburbanos, pelo prazo de um ano, a partir de 01.03.86.
 - METALÚRGICA CARTO LTDA. VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa para os embarques realizados nos percursos urbanos e/ou suburbanos inclusive adicionais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.86.
 - MINERAÇÃO TABOCA S.A. COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
Desconto percentual de 50% (cincoenta por cento) aplicável as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais constante da apólice, por dois anos, a partir de 01.02.86.

